

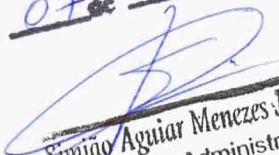


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 07/11/23
Canindé do São Francisco

07 de NOV de 2023


Simão Aguiar Menezes Júnic.
Assistente Administrativo
Matricula 3878

LEI N.º 291/2023
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“MODIFICA O ART. 2º DA LEI 230, DE 13 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei n.º 230/2023 de 13 de janeiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *A verba indenizatória para atividade do exercício Parlamentar, fixada no valor de R\$ 6.262,09 (seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos), será utilizada nos seguintes casos.*

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco - SE, 07 de novembro de 2023.


WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal